



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 10807/2016	Parecer Técnico 1175/2016	Data da Aprovação 03/08/2016	Validade 03/08/2021	Nº 362/2016
Empreendedor ECOLETAS AMBIENTAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME				
Atividade Principal COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS				
Endereço AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº 9408.				Bairro MESSEJANA
Município FORTALEZA				Estado CEARA
CNPJ/CPF 11.205.582/0001-69				
EMPREENHIMENTO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (CLASSE II - RECICLÁVEL / SUCATA FERROSA, PLÁSTICO), RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE I - LÂMPADA FLUORESCENTE, SUCATA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES, BORRA DE TINTA, ÓLEO LUBRIFICANTE, ESTOPAS CONTAMINADAS, EPI'S), INCLUINDO DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES. POSSUI ÁREA EDIFICADA DE 710,00 M² E ÁREA TOTAL DE 1056,00 M². * POSSUI 03 CAMINHÕES (PLACAS: NUT 3928, PMW 8874 E NUO 0957); * NO LOCAL NÃO SÃO REALIZADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LAVAGEM DOS CAMINHÕES.				
CONDICIONANTES: ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS				
<ol style="list-style-type: none">1. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;2. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente;3. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;4. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;5. Deixar disponível à fiscalização toda a documentação com a Razão Social atualizada;6. Manter disponível à fiscalização: comprovação da destinação final de todos os resíduos (sucata metálica, sucata eletrônica, óleo lubrificante, borra de tinta, estopas contaminadas, EPI's e resíduos classe I, plástico e vidros/lâmpadas);7. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 - Lei de Combate à Poluição Sonora, sob pena de fiscalização;8. A empresa informou através de PGRS não estar enquadrada como grande geradora de resíduos como preceitua a Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015. Caso passe a gerar resíduo em volume igual ou superior a 100 litros / dia ou resíduo perigoso, independente de quantidade, será passível de aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, devendo dar entrada em processo específico nesta secretaria através do sistema online (site: http://www.fortaleza.ce.gov.br/seuma/gerenciamento-de-residuos);9. Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Lei 8221/98;10. Disponibilizar ANUALMENTE à CEPA / SEUMA, Relatório dos testes de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV);11. A coleta dos resíduos deverá ser realizada por veículos compatíveis com as características, natureza e volume dos resíduos coletadas;12. Identificar os caminhões e contêineres com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP;13. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.578/2015;14. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.578/2015;				

Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Astrid Câmara Bezerra
PMF - SEUMA - MATRÍCULA: 87236

1 DE 2

Maria Aquino Pontes Carneiro
Secretaria Municipal de SEUMA



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA	Parecer Técnico	Data da Aprovação	Validade	Nº
10807/2016	1175/2016	03/08/2016	03/08/2021	362/2016


15. Esta licença foi emitida com base nas condições operacionais da empresa em 03/08/2016, podendo a mesma ser cancelada caso haja violação ou inadequação dos condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015;


16. Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença conforme Art. 41 da Lei Complementar nº 208/2015;

17. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA;

18. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela SEUMA.

VALIDA SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DE TERMO DE COLETA OU MTR


Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF


Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Astrid Câmara Bezerra
PMF - SEUMA - MATRÍCULA 87236

2 DE 2

Maria Agueda Pontes Capinha Muniz
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA